



Câmara Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/60

(Súmula:- Autoriza a venda, mediante concorrência pública,
de um terreno no lugar denominado UVARANEIRAS)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a vender mediante concorrência pública, uma área de terras situada no lugar denominado UVARANEIRAS, medindo 12,5 Alqueires de terreno de capoeira e varzea, com as divisas seguintes:- Do marco na beira do Rio da Varzea, e na divisa do quinhão da viuva Maria do Carmo, segue dividindo com o quinhão da dita viuva, e com o quinhão de Miguel e Manoel Sezinando de Oliveira Melo e rumo Oeste, 90º, e em 460 metros, até um marco na beira do Rio da Varzea; daí pelo rio da Varzea abaixo, dividindo em terrenos dos hers. de Sezefredo Batista, até um outro marco na beira do mesmo rio e uma cerca velha, daí pela divisa do terreno dos herds. de Antonio Góes, por uma carreira de palanques até encontrar um valo, daí pelo valo atravessando o terreno até o fim do mesmo e por outra carreira de palanques velhos, até o Rio da Varzea; daí, pelo rio da Varzea abaixo até o marco onde começou.

Artº 2º- A Prefeitura e a Câmara Municipal da Lapa, fica reservado o direito de rejeitar toda e qualquer proposta que não consulte aos interesses do Município.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 8 de agosto de 1.960

*Registrado livro nº
115 202 vers
27 julho. 1960*

Carlos Séra- Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA — PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 4/60

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a vender mediante concorrência pública, uma área de terras situada no lugar denominado UVARANEIRAS, medindo 12,5 Alqueires de terreno de capoeira e varzea, com as divisas seguintes: Do marco na beira do Rio da Varzea e na divisa do quinhão da viuva, Mariando Carmo, segue dividindo com o quinhão da dita viuva, e com o quinhão de Miguel e Manoel Sezinando de Oliveira Melo e rumo Oeste, 90º, e em 460 metros, até um marco na beira do Rio da Varzea; daí pelo rio da varzea abaixo, dividindo com terrenos dos herds. de Sezefredo Batista, até um outro marco na beira do mesmo rio e numa cerca velha, daí pela divisa do terreno dos herds. de Antonio de Góes, por uma carreira de palanques até encontrar um vale, daí pelo valo atravessando o terreno até o fim do mesmo e por outra carreira de palanques velhos, até o Rio da Varzea; daí, pelo rio da Varzea abaixo até o marco onde começou.

Artº 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal da Lapa, fica reservado o direito de rejeitar toda e qualquer proposta que não consulte aos interesses do Município.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 1960.-

Pedro Passos Leoni

PEDRO PASSOS LEONI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA - PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal para a consideração e aprovação do seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a vender mediante concessão pública, uma área de terras situadas no lugar denominado UVA REINHAS, medindo 12,5 Alqueires de terreno.

Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamentos e Tomadas de Contas para dar parecer.

Carlos Sera

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a vender mediante concessão pública, uma área de terras situadas no lugar denominado UVA REINHAS, medindo 12,5 Alqueires de terreno.

Carlos Sera

Presidente.

Caracter da comissão de Orçamentos, Finanças e Tomadas de Contas: somos pela aprovação do presente auto projeto.

Lapa, 11-4-60

Yahel Guadalupe

Secretaria

Art. 3º - A Prefeitura e a Câmara Municipal da Lapa, ficam reservando o direito de rejeitar toda e qualquer proposta que não esteja em conformidade com os interesses do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA — PARANÁ

JUSTIFICATIVA AOS ANTE-PROJÉTOS DE LEIS Nrs. 4/60 e 5/60

Senhores Vereadores:

Os documentos que óra submeto a apreciação de nossa Câmara Municipal, vizam dois pontos importantes para o Município. O primeiro que diz respeito ao terreno do Rio da Varzea (Uvaraneiras), permite a Repartição usufruir dos benefícios do imóvel em apreço, empregando o quantum de sua venda em diversos melhoramentos para o Município. É preciso que se diga ainda que, éssa mesma propriedade esteve a venda por ocasião da gestão do senhor Octávio José Kuss, mediante concorrência pública. As propóstas recebidas naquéla ocasião, foram irrisórias, considerando-se a área do terreno. Por essa razão a Prefeitura deixou de vendê-lo naquéla época. Inúmeras propóstas de compra nos tem sido dirigidas no momento, de maneiras que podemos acreditar nas possibilidades de uma ótima transação. A renda que esse terreno está dando para a Prefeitura, é de apenas Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por ano, por seu arrendamento.

O segundo documento, aquele que diz respeito a compra de um terreno para ser doado a ESCÓLA AGRÍCOLA NÓSSA SENHORA DA SALETE, não precisa ser justificado com mais delonga. A sua finalidade diz claramente dos benefícios que a mesma trará para a Lapa, e isso creio eu, é o suficiente para nós que sempre almejamos o progresso da Lapa.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 1960.-

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se a Comissão de Legislação e Justiça, para dar parecer.

Sala das sessões em 20/6/60.

PODERE MUNICIPAL DA LAPA
Presidente. *Carlos Silva*

JUSTIFICATIVA AOS ANTE-PROJETOS DE LEIS N.ºs. 440 e 441

Senhores Vereadores:

Os documentos que ora submeto a apreciação de vossa Câmara Municipal, visam a dois pontos importantes para o Município. O primeiro que diz respeito ao terreno do Rio de Várzea (Uveraneiras), permite a Repartição usufruir dos benefícios do imóvel em apreço, empregando o quantum de sua venda em diversos melhoramentos para o Município. É preciso que se diga ainda que, essas mesmas propriedades esteve a venda por ocasião da gestão do senhor Octávio José Nunes, mediante conveniência pública. As propostas recebidas naquela ocasião, foram irrisórias, considerando-se a área do terreno. Por essa razão a Prefeitura deixou de vendê-lo naquela ocasião. Inúmeras propostas de compra nos têm sido dirigidas no momento, de maneiras que podemos acreditar nas possibilidades de uma ótima transação. A renda que esse terreno está dando para a Prefeitura, é de apenas Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por ano, por seu arrendamento.

O segundo documento, refere-se ao terreno a compra de um terreno para ser doado a ESCOLA AGRÍCOLA N.ºSSA SENHORA DA SALETE, não apenas por justificável com mais do que. A sua finalidade é claramente dos benefícios que a mesma trará para a Lapa, e isso exato em, é o suficiente para nós que sempre almejamos o progresso da Lapa.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 1960.

Carlos Silva
PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal